



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2679/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Catiguá, para o atendimento de despesas vinculadas à Assistencial Social, com recursos transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma que especifica.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021, o Projeto de Lei nº 026/2021, de 01 de setembro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 032/2021, de 09 de setembro de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento de despesas com ações de enfrentamento à COVID-19, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo – Ficha nº 446

Valor de R\$ 32.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 447

Valor de R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 Outros Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 448

Valor de R\$ 10.000,00

Finalidade Específica: Ações do COVID no SUAS para EPI/Ações Sócioassistenciais-Material e Serviços

Art. 2º O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes dos resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base nos recursos de Incrementos Financeiros transferidos pelo Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base na Portaria nº 378/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

Secretário Administrativo